



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28) 3526-5610
1. Objeto: Aquisição de painéis de led e spots para o plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
2. Justificativa da necessidade da contratação A substituição dos painéis de led e spots no plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é necessária devido o desgaste, com o tempo, as luminárias e spots sofrem desgaste, reduzindo sua eficiência e qualidade de iluminação. O plenário da CMCI é usado frequentemente para sessões legislativas, reuniões e eventos internos, reuniões, eventos e sessões públicas; Em média spots e painéis de led têm em média uma vida útil de 50.000 horas, sendo necessário a substituição de tempos em tempos. Além de que, uma iluminação adequada permite que todos os presentes no plenário, como vereadores, servidores e público, enxerguem com clareza. Isso é essencial para a condução das sessões, leitura de documentos e interações.
3. Descrições e quantidades

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	QNT
1	PAINEL LED DE EMBUTIR BRANCO REDONDO; POTÊNCIA: 18W FLUXO LUMINOSO: 1260 lm EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 lm/W ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMENSÕES (mm): 220 X 18 NICO DE CORTE (mm): 210	ELGIN KIAN TASCH IBA AVANT	50 UN
2	SPOT DE EMBUTIR; POTÊNCIA: 5W; TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCA FRIA; TENSÃO: 100 - 240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL: 25.000 H; FLUXO LUMINOSO: 350 LM; RC: >80; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; IP: 20; EQUIVALÊNCIA: 35W;	ELGIN KIAN TASCH IBA AVANT	40 UN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	NICHO: Ø75MM; COR: BRANCA.		
4. Observações gerais			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06/08/2024 / Execução 01/09/2024			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.			
4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias			
Cachoeiro de Itapemirim-ES Responsável pela Formalização da Demanda (Nome, matrícula e assinatura)			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003700940036003A00540053004100
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003300320037009A008000 Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira ICP-Brasil 2020.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os painéis de LED e spots têm uma vida útil limitada. Com o uso contínuo, os componentes internos, como os LEDs, fontes de alimentação e circuitos, podem se desgastar. A substituição regular ajuda a manter a qualidade da iluminação e a evitar falhas.

O plenário da CMCI é usado frequentemente para sessões legislativas, reuniões e eventos internos, reuniões, eventos e sessões públicas; Em média spots e painéis de led têm uma vida útil de 50.000 horas, sendo necessário a substituição de tempos em tempos.

Além de que, uma iluminação adequada permite que todos os presentes no plenário, como vereadores, servidores e público, enxerguem com clareza. Isso é essencial para a condução das sessões, leitura de documentos e interações.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme o demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	QNT
	PAINEL LED DE EMBUTIR BRANCO REDONDO; POTÊNCIA: 18W		50

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1	FLUXO LUMINOSO: 1260 lm EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 lm/W ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMENSÕES (mm): 220 X 18 NICO DE CORTE (mm): 210	ELGIN KIAN TASCHIB A AVANT	UN
2	SPOT DE EMBUTIR; POTÊNCIA: 5W; TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCA FRIA; TENSÃO: 100 - 240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL: 25.000 H; FLUXO LUMINOSO: 350 LM; RC: >80; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; IP: 20; EQUIVALÊNCIA: 35W; NICO: Ø75MM; COR: BRANCA.	ELGIN KIAN TASCHIB A AVANT	40 UN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	PAINEL LED DE EMBUTIR BRANCO REDONDO; POTÊNCIA: 18W FLUXO LUMINOSO: 1260 lm EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 lm/W ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMENSÕES (mm): 220 X 18 NICO DE CORTE (mm): 210	UN	50	21,10	1.055,00
02	SPOT DE EMBUTIR; POTÊNCIA: 5W; TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCA FRIA; TENSÃO: 100 - 240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL: 25.000 H; FLUXO LUMINOSO: 350 LM; RC: >80; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; IP: 20;	UN	40	10,00	400,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003700946038003A00540053004100
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310037003300320037003A00540053004100
Documento assinado digitalmente
Chave Pública: 3100350031003700946038003A00540053004100
e-Movim.br, 11 de maio de 2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





	EQUIVALÊNCIA: 35W; NICO: Ø75MM; COR: BRANCA FRIA.				
--	---	--	--	--	--

R\$ 1.455,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

A estimativa acima é baseada na proposta inicial, fornecida por: ELETROMAX LTDA
CNPJ: 27.183.177/0001-27

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1.A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

5.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

5.3. Dessa forma será dividido em dois itens:

5.3.1.Painel led de embutir branco redondo potência: 18w;

5.3.2. Spot de embutir potência: 5w.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A substituição regular dos painéis de LED e spots contribuirá para a **economia de recursos financeiros**. Os modelos mais modernos oferecem maior eficiência energética, reduzindo os custos com eletricidade ao longo do tempo. Além disso, a manutenção frequente dos painéis antigos pode ser dispendiosa. A troca por equipamentos novos minimizará esses gastos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.2. Os painéis de LED e spots serão utilizados de forma eficiente no plenário da CMCI. Isso garantirá que todos os presentes, incluindo vereadores, servidores e o público, enxerguem com clareza. A iluminação adequada é essencial para a condução das sessões, leitura de documentos e interações. Portanto, a substituição dos equipamentos antigos por modelos mais modernos contribuirá para o melhor aproveitamento desses recursos. Além de que, em média spots e painéis de led têm uma vida útil de 50.000 horas, sendo necessário a substituição de tempos em tempos.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos itens, conforme item 4.0, através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

9. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



MAPA DE RISCOS
Levantamento de Riscos da Contratação
1. Setor Requisitante: Gerência Administrativa e Financeiro
2. Data: 02/01/2024.
3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui o Plenário, onde é realizado as sessões legislativas e diferentes eventos.
4. Descrição do ambiente externo: xxxx
5. Situação da contratação atual, se houver: Não houve contratação atual.
6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada): a) Atraso no início do processo de contratação (contratante); b) Falta de energia elétrica: contratada; c) Ausência ou atraso no pagamento: contratante.
7. Valor estimado e centro de custo: R\$ 1.455,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
8. Objeto a ser contratado: Aquisição de painéis de led e spots para o plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
9. Riscos previamente mapeados: Se os painéis de LED e os spots não forem substituídos, há riscos de que eles deixem de acender. Isso pode afetar a iluminação geral da CMCI e prejudicar as sessões e eventos que acontecem no plenário.
10. Descrição de riscos: a) Atraso no início do processo de contratação: Início da fase de planejamento da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



contratação após a data prevista;

b) Falta de energia elétrica: Interrupção do fornecimento de energia elétrica;

c) Ausência ou atraso no pagamento: Caso fortuito ou força maior que interrompa ou atrase o pagamento das faturas.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do processo de contratação	Muito baixa - Até 10%	1
Falta de energia elétrica	Muito baixa - Até 10%	1
Ausência ou atraso no pagamento	Muito baixa - Até 10%	1

Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das	Muita Alta	Acima de 90%	5

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

circunstâncias.				
Assinatura do responsável pela elaboração:				

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de painéis de led e spots para o plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais eletrônicos para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ramo de Atividade predominante da contratação:

CNAE: 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA DE REF.	QNT
1	PAINEL LED DE EMBUTIR BRANCO REDONDO; POTÊNCIA: 18W FLUXO LUMINOSO: 1260 lm EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 lm/W ÂNGULO DE ABERTURA: 120° TEMPERATURA DE COR: 6500K DIMENSÕES (mm): 220 X 18 NICO DE CORTE (mm): 210	ELGIN KIAN TASCHI BA AVANT	50 UN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2	SPOT DE EMBUTIR; POTÊNCIA: 5W; TEMPERATURA DE COR: 6500K BRANCA FRIA; TENSÃO: 100 - 240V; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; VIDA ÚTIL: 25.000 H; FLUXO LUMINOSO: 350 LM; RC: >80; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 70 LM/W; IP: 20; EQUIVALÊNCIA: 35W; NICHOS: Ø75MM; COR: BRANCA.	ELGIN KIAN TASCHI BA AVANT	40 UN
---	---	--	--

6 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. Justificativa da contratação:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O plenário da CMCI é usado frequentemente para sessões legislativas, reuniões e eventos internos, reuniões, eventos e sessões públicas; Em média spots e painéis de led têm uma vida útil de 50.000 horas, sendo necessário a substituição de tempos em tempos.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende contratação de empresa para o fornecimento de painéis de led e spot conforme descrição no ETP e TR.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.1.2 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo definido na autorização de fornecimento com a efetiva entrega dos produtos no almoxarifado da CÂMARA Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no endereço Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, CEP 29300-170, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

4.1.3 O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pelo poder legislativo, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

4.1.4 A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciadmci@cachoeirodeitapemirim.es.gov.br

substituições parciais ou totais.

4.1.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

4.4. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência:

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado:

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência:

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 3200810037003300320037009A0066005 Assinatura digitalmente com o código 3200810037003300320037009A0066005 Chave pública: 49141663/2020.	



necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.5. Manter durante a execução do serviço até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram o processo, independente da transcrição.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Administração;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e itens 5.1 até 5.2.10 deste termo de referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao setor solicitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. O setor solicitante acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

7.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. Do Faturamento

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7.8.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de Agosto de 2024

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id de identificação 3100350031003700950030003A00540053004100 Autenticado com o id de identificação 3100350031003700950030003A00540053004100 Documento assinado digitalmente com o id de identificação 3100350031003700950030003A00540053004100 Chave Pública Brasileira ICP-Brasil 2020.		
 		

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Nº Documento: 0000001612	Documento Fiscal:	Data Emissão: 08/08/2024
--------------------------	-------------------	--------------------------

ELETROMAX	FONE: 2835212016	
ELETROMAX LTDA	CNPJ: 27.183.177/0001-27	INSCRIÇÃO: 080044697
ENDEREÇO: PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 67 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES CEP: 29300-170		
E_MAIL: eletromax@eletromaxonline.com.br	WEB: www.eletromaxonline.com.br	

Cliente: 1074 CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Fone: (28) 3526-5622
Endereço: PRACA JERONYMO MONTEIRO - Nro: 70 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES CEP: 29300-170	Contato:
CNPJ/CPF: 31.723.265/0001-41	Inscrição Estadual: ISENT0
	Email:

Relação de Produtos/Serviços							
Item	Matrícula	Grade	Descrição	Unid.	Quantidade	Vr Unitário	(Vr Encargos-Vr Desconto)
1	5538	U	KIAN PAINEL LED EMBUTIR REDONDO 18W 6K SLIM	UN	50,00	21,10	
2	5281	U	KIAN SPOT LED 5W 6K MR16 FENIX 2 REDONDO EMBUTIR	PC	40,00	10,00	
							Vr Líquido
							1.055,00
							400,00

Vr Bruto:	1.455,00	Vr Desconto:	0,00	Vr Acréscimo:	0,00	Vr Líquido:	1.455,00
-----------	----------	--------------	------	---------------	------	-------------	----------

Cond.Pagto: 1 - PADRAO	
Proposta Válida Até 13/08/2024	1074 - CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE I
Observação:Validade da proposta: 05 dias a partir da data de emissão.	

Vendedor: 10 GUSTAVO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 08 de Agosto de 2024.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310037003300370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 09/08/2024 17:42

Checksum: **09D3142DB016895E446014B30ED626DCF4C2B4597A6D47CE8AAEBE5C9C48E526**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.